

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

PRIMEIRO CICLO DE SELEÇÃO PROGRAMA HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL “MINHA CASA NOVO ACORDO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ACORDO, Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 288/2026 e com o Decreto Municipal nº 053/2026, torna público o presente Edital de Chamamento Público para inscrição, habilitação, classificação, aplicação de critérios de desempate e eventual sorteio público de beneficiário do Programa Habitacional de Interesse Social “Minha Casa Novo Acordo”.

O presente chamamento observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência, controle social e proteção dos dados pessoais dos interessados, destinando-se à seleção de família em situação de vulnerabilidade habitacional e socioeconômica.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a inscrição, habilitação, classificação, aplicação de critérios de desempate e eventual sorteio público de família beneficiária para recebimento de **01 (uma) unidade habitacional**, no âmbito do Programa Habitacional de Interesse Social “Minha Casa Novo Acordo”.

1.2. Este Edital corresponde ao Primeiro Ciclo de Seleção do Programa, destinado à formação de lista de interessados habilitados, aplicação de critérios objetivos de pontuação para classificação, aplicação de critérios de desempate e realização de sorteio público exclusivamente entre os candidatos que permanecerem empatados na primeira colocação.

1.3. Será disponibilizada 01 (uma) unidade habitacional, localizada na Avenida Crisante Ribeiro, S/N, Centro, no Município de Novo Acordo/TO, composta por sala, cozinha, banheiro e 02 quartos, observadas as condições de habitabilidade, salubridade e segurança.

1.4. A transferência da unidade habitacional será realizada a título gratuito e com encargos, observadas as condições previstas na Lei Municipal nº 288/2026, no Decreto Municipal nº 053/2026, neste Edital e no respectivo instrumento de transferência.

1.5. A inscrição no presente chamamento não gera direito adquirido à unidade habitacional, constituindo mera expectativa de direito até a homologação do resultado final, convocação do contemplado, confirmação dos requisitos e formalização da transferência.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente chamamento será regido pela Constituição Federal, pela Lei Municipal nº 288/2026, pelo Decreto Municipal nº 053/2026, pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e pelas demais normas aplicáveis à política habitacional de interesse social.

2.2. A transferência da unidade habitacional observará a finalidade pública do Programa, os critérios sociais de seleção, a transparência do procedimento e os encargos impostos ao beneficiário.

3. DAS FASES DO PROCEDIMENTO

3.1. O procedimento de seleção observará as seguintes fases:

I – Publicação do Edital de Chamamento Público;

II – Inscrição dos interessados;

III – Apresentação e conferência da documentação exigida;

IV – Análise documental, cadastral e social;

V – Verificação dos requisitos de elegibilidade;

VI – Aplicação dos critérios objetivos de pontuação e classificação preliminar;

VII – Publicação da lista classificatória provisória;

VIII – Divulgação pública do resultado preliminar e, se necessário, realização de sorteio público de desempate em caráter condicionado;

IX – Abertura do prazo de 10 (dez) dias úteis para recurso administrativo, com efeito suspensivo sobre a habilitação;

X – Análise e decisão motivada dos recursos eventualmente interpostos;

XI – Publicação da lista classificatória definitiva;

XII – Homologação final do resultado;

XIII – Convocação do contemplado;

XIV – Formalização da transferência da unidade habitacional.

3.1. A pontuação terá a finalidade de aferir a situação objetiva de vulnerabilidade habitacional, social e econômica dos interessados, funcionando como critério de classificação.

3.3. O sorteio público somente será realizado se, após a aplicação da pontuação e de todos os critérios de desempate previstos neste Edital, dois ou mais interessados permanecerem rigorosamente empatados na primeira colocação.

4. DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE

4.1. Poderão participar do Programa as famílias que, cumulativamente, atenderem aos seguintes requisitos:

I – Estar inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal — CadÚnico, com cadastro válido e atualizado;

Av. do Cais, 371, Centro, CEP 77.610-000, Novo Acordo – TO

II – Possuir renda familiar mensal bruta de até 3 (três) salários-mínimos nacionais;

III – Residir no Município de Novo Acordo/TO há, no mínimo, 2 (dois) anos;

IV – Não ser o requerente, nem cônjuge, companheiro ou dependente, proprietário, promitente comprador, cessionário, usufrutuário ou possuidor de imóvel residencial, urbano ou rural, em qualquer localidade do território nacional;

V – Não ter sido o requerente, nem cônjuge ou companheiro, beneficiado anteriormente por programa habitacional ou de regularização fundiária de interesse social, em qualquer ente federativo.

4.2. O requisito de tempo de residência previsto no inciso III poderá ser dispensado, mediante justificativa técnica, nas seguintes hipóteses:

I – Mulher vítima de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei Federal nº 11.340/2006;

II – Família desabrigada em decorrência de desastre natural ou tecnológico reconhecido por ato oficial;

III – Família removida compulsoriamente de área de risco geológico ou ambiental por determinação da Defesa Civil Municipal.

4.3. A comprovação dos requisitos será realizada mediante documentação apresentada pelo interessado, informações constantes do CadÚnico, registros da Secretaria Municipal de Assistência Social, diligências, entrevistas, visitas domiciliares ou outros meios idôneos admitidos pela Administração.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas no período de 11/05/2026 a 13/05/2026, presencialmente no Centro de Referência da Assistência Social — CRAS, localizado na Rua Rui Barbosa, no horário das 07h às 17h.

5.2. A inscrição deverá ser realizada pelo responsável familiar, mediante preenchimento de formulário próprio e apresentação da documentação exigida neste Edital.

5.3. No ato da inscrição, o interessado deverá declarar ciência:

I – das regras do Programa;

II – dos requisitos de participação;

III – dos critérios de pontuação e desempate;

IV – da inexistência de direito adquirido à unidade habitacional pela simples inscrição, habilitação ou classificação;

V – dos encargos incidentes sobre o imóvel em caso de contemplação;

VI – das consequências legais da apresentação de informações falsas ou documentos adulterados.

5.4. Não serão aceitas inscrições fora do prazo previsto neste Edital, salvo prorrogação expressa publicada pela Administração.

5.5. A Administração poderá adotar atendimento prioritário às pessoas idosas, pessoas com deficiência, gestantes, lactantes e pessoas com mobilidade reduzida, sem prejuízo da observância dos critérios objetivos de seleção.

4

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. No ato da inscrição, o requerente deverá apresentar os seguintes documentos, em relação a si e aos integrantes do grupo familiar, quando aplicável, que servirão tanto para comprovação dos requisitos quanto para fins de pontuação e desempate:

I – Documento oficial de identificação com foto;

II – CPF;

III – Certidão de nascimento, casamento, declaração de união estável, averbação de divórcio ou certidão de óbito do cônjuge, conforme o caso;

IV – Certidão de nascimento dos filhos ou dependentes menores;

V – Comprovante de residência atual;

VI – Documentos que demonstrem residência no Município de Novo Acordo/TO pelo período exigido na Lei Municipal nº 288/2026;

VII – Folha Resumo ou comprovante atualizado do CadÚnico;

VIII – Comprovações de renda dos membros do grupo familiar maiores de 18 anos, quando existentes;

IX – Declaração de renda firmada pelo interessado, sob as penas da lei, no caso de trabalhador informal, autônomo ou pessoa sem renda formal;

X – Comprovante de recebimento de benefício previdenciário ou assistencial, quando houver;

XI – Declaração de inexistência de imóvel residencial próprio, abrangendo o requerente, cônjuge, companheiro e dependentes;

XII – Declaração de que o requerente e seu cônjuge ou companheiro, quando houver, não foram beneficiados anteriormente por programa habitacional ou de regularização fundiária de interesse social;

XIII – Documentos comprobatórios dos critérios de pontuação alegados.

6.2. Para comprovação de residência no Município, poderão ser aceitos, entre outros documentos idôneos:

- I – Contas de água, energia elétrica, telefone ou internet;
- II – Declaração de vínculo empregatício;
- III – Matrícula escolar de dependentes;
- IV – Registros do CadÚnico;
- V – Declarações emitidas por órgãos públicos;
- VI – Documentos de atendimento pela rede socioassistencial;
- VII – Declaração de posto de saúde, escola, CRAS ou outro órgão público;
- VIII – Outros documentos capazes de demonstrar o vínculo residencial com o Município.

6.3. Para comprovação dos critérios de pontuação, poderão ser apresentados, conforme o caso:

- I – Declaração ou documentação que comprove família chefiada por mulher, única responsável pelo sustento de filhos ou dependentes menores de 18 anos ou com deficiência;
- II – Laudo médico, relatório multiprofissional ou documento equivalente que comprove deficiência no grupo familiar;
- III – Documento que comprove a existência de pessoa idosa no grupo familiar;
- IV – Declaração, laudo ou informação técnica da Defesa Civil Municipal, Assistência Social ou órgão competente acerca de residência em área de risco ou habitação insalubre;
- V – Declaração do cedente do imóvel, relatório social ou documento que comprove coabitação involuntária ou moradia em imóvel cedido por terceiros;
- VI – Documentos relativos à renda familiar e ao tempo de inscrição no CadÚnico.

6.4. A Comissão Técnica poderá admitir outros documentos idôneos para comprovação das informações declaradas, considerando a realidade socioeconômica do público atendido.

6.5. A ausência de documento essencial poderá acarretar o indeferimento da inscrição, salvo quando for possível a complementação ou diligência dentro do cronograma previsto neste Edital.

6.6. A apresentação de declaração falsa, documento adulterado ou omissão de informação relevante acarretará a exclusão do interessado, sem prejuízo da apuração de responsabilidade civil, administrativa e penal.

7. **DA COMISSÃO TÉCNICA E DOS OBSERVADORES**

Av. do Cais, 371, Centro, CEP 77.610-000, Novo Acordo – TO

7.1. O presente chamamento será conduzido pela Comissão Técnica de Avaliação e Seleção, designada por Portaria do Chefe do Poder Executivo.

7.2. Compete à Comissão Técnica:

I – Acompanhar o procedimento de chamamento público;

II – Receber, organizar e analisar a documentação apresentada;

III – Verificar o preenchimento dos requisitos de elegibilidade;

IV – Aplicar os critérios objetivos de pontuação;

V – Elaborar a lista provisória de classificação dos interessados habilitados;

VI – Indicar os interessados inabilitados, com a motivação correspondente;

VII – Analisar os pedidos de revisão;

VIII – Aplicar os critérios de desempate;

IX – Elaborar a lista definitiva de classificação;

X – Acompanhar a realização de eventual sorteio público de desempate, quando necessário;

XI – Lavrar ata dos atos praticados;

XII – Elaborar relatório final do procedimento.

7.3. Além dos membros da Comissão Técnica, poderão acompanhar os procedimentos de inscrição, seleção, divulgação dos resultados e eventual sorteio público os representantes observadores indicados em Portaria específica, incluindo representantes da sociedade civil, entidades locais, Conselho Tutelar Municipal e Câmara Municipal.

7.4. Os representantes observadores atuarão exclusivamente para fins de acompanhamento, transparência e controle social dos atos públicos, sem direito a voto e sem participação na análise documental, pontuação, habilitação, inabilitação, classificação, aplicação dos critérios de desempate ou decisão sobre o resultado.

7.5. É vedado aos representantes observadores o acesso irrestrito a documentos pessoais, informações de renda, dados de saúde, dados do CadÚnico ou quaisquer dados sensíveis dos inscritos, ressalvadas as informações constantes das listas oficialmente publicadas pela Administração.

7.6. A ausência de qualquer representante observador não prejudicará a validade dos atos regularmente praticados pela Comissão Técnica.

8. DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO E PONTUAÇÃO

8.1. A seleção observará sistema objetivo de pontuação, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos, destinada à identificação das famílias em situação mais acentuada de vulnerabilidade habitacional, social e econômica.

8.2. A pontuação definirá a classificação preliminar dos interessados habilitados.

8.3. A pontuação será distribuída conforme a seguinte matriz:

Critério	Descrição	Pontuação
I	Família chefiada por mulher, única responsável pelo sustento de filhos ou dependentes menores de 18 anos ou com deficiência	20 pontos
II	Existência, no núcleo familiar, de pessoa com deficiência física, intelectual, mental ou sensorial, comprovada por documento idôneo	20 pontos
III	Existência, no núcleo familiar, de pessoa idosa com 60 anos ou mais	15 pontos
IV	Família residente em área de risco geológico ou ambiental, declarada pela Defesa Civil ou órgão competente, ou em habitação comprovadamente insalubre	15 pontos
V	Família residente em imóvel cedido por terceiros, sem contrato formal, ou em situação de coabitação involuntária	15 pontos
VI	Menor renda per capita familiar	Até 10 pontos
VII	Maior tempo de inscrição no CadÚnico do Município	Até 5 pontos

8.4. Os critérios dos incisos I a V são cumulativos entre si, sendo vedada dupla pontuação pela mesma situação fática.

8.5. A pontuação dos critérios VI e VII observará a seguinte metodologia:

I – Renda per capita familiar:

a) Renda per capita de R\$ 0,00 até 1/4 do salário-mínimo nacional vigente na data da inscrição: **10 pontos**;

b) Renda per capita acima de 1/4 até 1/2 do salário-mínimo nacional vigente na data da inscrição: **6 pontos**;

c) Renda per capita acima de 1/2 até 1 salário-mínimo nacional vigente na data da inscrição: **3 pontos**;

d) renda per capita acima de 1 salário-mínimo nacional vigente na data da inscrição: **0 ponto**.

II – Tempo de inscrição no CadÚnico do Município:

a) Inscrição há 5 anos ou mais: **5 pontos**;

- b) Inscrição igual ou superior a 3 anos e inferior a 5 anos: **3 pontos**;
- c) Inscrição igual ou superior a 1 ano e inferior a 3 anos: **1 ponto**;
- d) Inscrição inferior a 1 ano: **0 ponto**.

8.6. Somente serão considerados para fins de pontuação os critérios devidamente comprovados por documentação idônea, consulta cadastral, relatório técnico/social ou diligência realizada pela Administração.

8

9. DA FINALIDADE DA PONTUAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E EVENTUAL SORTEIO PÚBLICO

9.1. A pontuação prevista neste Edital tem por finalidade identificar, entre os interessados habilitados, aqueles que se encontram em situação mais acentuada de vulnerabilidade habitacional, social e econômica, de modo que a seleção priorize as famílias que efetivamente demonstrem maior necessidade de atendimento pelo Programa.

9.2. A pontuação funcionará como critério de classificação, baseada em critérios objetivos, documentais e verificáveis, sem gerar direito adquirido à unidade habitacional.

9.3. A seleção observará a seguinte ordem:

I – Classificação preliminar pela pontuação total obtida;

II – Aplicação dos critérios de desempate previstos neste Edital, exclusivamente entre candidatos com pontuação idêntica;

III – Realização de sorteio público apenas entre candidatos que permanecerem empatados na primeira colocação após a aplicação de todos os critérios de desempate;

IV – Abertura do prazo de recurso administrativo previsto na Lei Municipal nº 288/2026;

V – Publicação da classificação definitiva após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos;

VI – Homologação final pela autoridade competente.

9.4. A divulgação pública do resultado ou a realização de sorteio em 16/05/2026 terá natureza preliminar e condicionada, não afastando o prazo recursal legal nem autorizando a transferência imediata da unidade habitacional.

9.5. O interessado que não preencher os requisitos legais será considerado inabilitado.

10. DA ANÁLISE DOCUMENTAL, CADASTRAL E SOCIAL

10.5. Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão Técnica procederá à análise documental, cadastral e social dos interessados.

10.6. A análise poderá compreender:

I – Conferência da documentação apresentada;

II – Consulta ao CadÚnico;

III – Consulta a registros internos da Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV – Entrevista social;

V – Visita domiciliar;

VI – Diligência junto a órgãos públicos;

VII – Elaboração de relatório social, quando necessário.

10.7. A Administração poderá indeferir a inscrição, excluir o interessado ou revisar a pontuação atribuída quando verificar inconsistência documental, informação falsa, omissão relevante ou ausência de comprovação dos requisitos exigidos.

11. DA LISTA PROVISÓRIA DE CLASSIFICAÇÃO

11.5. Após a análise documental, cadastral e social, bem como a aplicação dos critérios de pontuação, será publicada lista provisória contendo:

I – Interessados habilitados, com a respectiva pontuação total e classificação provisória;

II – Interessados inabilitados, com indicação objetiva do motivo.

11.6. A lista provisória será publicada em **14/05/2026**, no Diário Oficial do Município, no Portal da Transparência e/ou afixada na sede da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Assistência Social.

11.7. A divulgação da lista observará a proteção dos dados pessoais dos inscritos, sendo vedada a exposição desnecessária de dados sensíveis, renda detalhada, informações de saúde ou documentos pessoais.

11.8. Para fins de publicidade e controle, a Administração poderá divulgar a pontuação total e a classificação dos interessados, evitando, sempre que possível, a exposição detalhada de dados pessoais ou informações sensíveis que tenham fundamentado a pontuação.

12. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1. Da lista classificatória provisória caberá recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da publicação, com efeito suspensivo sobre a habilitação, nos termos da Lei Municipal nº 288/2026.

12.2. O recurso deverá indicar, de forma objetiva, o ponto questionado e os fundamentos do pedido, podendo ser acompanhado de documentos complementares, quando destinados a corrigir inconsistência formal ou comprovar situação já existente na data da inscrição.

12.3. O recurso terá por finalidade corrigir erro material, indeferimento indevido, inconsistência documental, equívoco na aplicação dos critérios de pontuação, erro na classificação ou eventual ilegalidade verificada no procedimento.

12.4. Não serão conhecidos recursos genéricos, intempestivos ou que não indiquem minimamente o ponto questionado.

12.5. Os recursos serão analisados pela Comissão Técnica de Avaliação e Seleção, mediante decisão motivada.

12.6. O efeito suspensivo previsto neste item incide sobre a habilitação e impede a homologação definitiva do resultado, a convocação definitiva do contemplado e a formalização da transferência da unidade habitacional antes do encerramento do prazo recursal e da decisão dos recursos eventualmente apresentados.

12.7. A existência do prazo recursal não impede a realização de ato público de divulgação preliminar do resultado ou de eventual sorteio público de desempate em 16/05/2026, desde que tais atos sejam expressamente considerados provisórios, condicionados e não homologatórios.

13. DA LISTA DEFINITIVA DE CLASSIFICAÇÃO

13.1. Após a análise dos pedidos de revisão e a aplicação dos critérios de desempate, será publicada, em **15/05/2026**, a lista definitiva de classificação dos interessados.

13.2. A lista definitiva indicará o candidato classificado em primeiro lugar, a ordem de suplência e, se houver empate persistente na primeira colocação, os candidatos que participarão do sorteio público de desempate.

13.3. A Administração poderá, de ofício, corrigir erro material ou ilegalidade identificada até a homologação final do procedimento.

13.4. A homologação final do resultado será divulgada após o final do prazo recursal de habilitação, no diário oficial do Município.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. Em caso de empate na pontuação final entre os interessados, será observada a seguinte ordem de desempate:

I – Maior pontuação obtida nos critérios obrigatórios de vulnerabilidade previstos na Lei Municipal nº 288/2026;

II – Maior número de dependentes menores de 18 anos ou com deficiência;

III – Menor renda per capita familiar;

IV – Maior idade do requerente;

V – Sorteio público.

14.2. Os critérios de desempate serão aplicados sequencialmente, de modo que o critério subsequente somente será utilizado se o empate persistir após a aplicação do critério anterior.

15. DO SORTEIO PÚBLICO EM CASO DE EMPATE

15.1. O sorteio público será realizado exclusivamente se, após a aplicação de todos os critérios de desempate previstos no item 14, dois ou mais candidatos permanecerem empatados na primeira colocação.

15.2. Caso necessário, o sorteio público será realizado no dia 16/05/2026, às 20h, no **Ginásio Luizinho**, durante programação pública municipal alusiva ao Dia das Mães.

15.3. O sorteio será aberto ao público e acompanhado pela Comissão Técnica de Avaliação e Seleção.

15.4. Poderão acompanhar o sorteio representantes da sociedade civil, entidades locais, Conselho Tutelar Municipal, Câmara Municipal, conselhos municipais, órgãos públicos, entidades comunitárias e demais convidados, na condição de observadores/fiscalizadores dos atos públicos.

15.5. Será lavrada ata circunstanciada do sorteio, contendo:

I – Data, horário e local de realização;

II – Identificação dos membros da Comissão Técnica presentes;

III – Identificação dos convidados/observadores presentes, se houver;

IV – Relação dos interessados empatados participantes do sorteio;

V – Identificação do contemplado;

VI – Ordem de suplência entre os interessados empatados, quando necessário;

VII – Eventuais ocorrências registradas durante o ato.

15.6. O sorteio definirá a ordem preliminar entre os candidatos empatados na primeira colocação, bem como a ordem de suplência entre eles, quando necessário.

15.7. O resultado do sorteio somente produzirá efeitos definitivos após o encerramento do prazo recursal, a análise dos recursos eventualmente interpostos, a publicação da lista classificatória definitiva e a homologação final do procedimento.

16. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

16.1. A divulgação pública do resultado preliminar ocorrerá no dia 16/05/2026, durante a programação pública municipal alusiva ao Dia das Mães, podendo compreender a indicação da classificação preliminar e, se necessário, a realização de sorteio público de desempate.

16.2. A divulgação prevista no item 16.1 terá natureza provisória, condicionada e não homologatória, não gerando direito adquirido à unidade habitacional.

16.3. Encerrado o prazo recursal de 10 (dez) dias úteis e decididos os recursos eventualmente interpostos, a Comissão Técnica elaborará relatório final e encaminhará o procedimento ao Prefeito Municipal para homologação.

16.4. O resultado final será publicado após a homologação pela autoridade competente, com indicação do beneficiário contemplado e da ordem de suplência.

16.5. A homologação não afasta a possibilidade de revisão administrativa em caso de fraude, erro material, ilegalidade, falsidade documental ou descumprimento superveniente de requisito essencial.

12

17. DA CONVOCAÇÃO DO CONTEMPLADO

17.1. O contemplado será convocado somente após a homologação final do resultado, para atualização cadastral, apresentação de documentos complementares, assinatura do instrumento próprio e demais providências necessárias à transferência da unidade habitacional.

17.2. O contemplado deverá comparecer no prazo indicado na convocação, sob pena de desclassificação e convocação do suplente seguinte, observada a lista definitiva de classificação.

17.3. Antes da formalização da transferência, a Administração poderá realizar nova conferência documental, visita domiciliar ou diligência para confirmação das informações prestadas.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

18.1. O beneficiário contemplado assinará instrumento próprio de transferência, constando obrigatoriamente as restrições, encargos e condições previstas na Lei Municipal nº 288/2026, no Decreto Municipal nº 053/2026 e neste Edital.

18.2. Constituem encargos do beneficiário pelo prazo legal:

I – Utilizar o imóvel exclusivamente para fins de moradia própria e de sua família, sendo vedada a cessão, locação, comodato, alienação ou qualquer forma de transferência irregular;

II – Manter a unidade habitacional em condições adequadas de higiene, conservação e salubridade;

III – Permitir o acesso de servidores municipais designados para vistoria e acompanhamento social, mediante prévio agendamento e respeito à inviolabilidade do domicílio;

IV – Comunicar à Secretaria Municipal de Assistência Social qualquer alteração relevante na composição familiar ou mudança de endereço, no prazo de 30 dias;

V – Responder pelos tributos e encargos incidentes sobre o imóvel a partir da transferência, ressalvadas as isenções legais;

VI – Cumprir as demais obrigações previstas na legislação aplicável e no instrumento de transferência.

18.3. O descumprimento dos encargos poderá acarretar a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13

19. DAS HIPÓTESES DE INABILITAÇÃO, EXCLUSÃO OU DESCLASSIFICAÇÃO

19.1. Será inabilitado, excluído ou desclassificado o interessado que:

I – Não preencher os requisitos legais;

II – Não apresentar documento essencial;

III – Prestar declaração falsa;

IV – Apresentar documento adulterado;

V – Omitir informação relevante;

VI – Dificultar, de forma comprovada, diligência, entrevista, visita domiciliar ou verificação social indispensável;

VII – Não comparecer aos atos para os quais for convocado;

VIII – Deixar de atender às exigências previstas neste Edital, no Decreto Municipal nº 053/2026 ou na Lei Municipal nº 288/2026.

19.2. A exclusão ou desclassificação poderá ocorrer a qualquer tempo, inclusive após eventual sorteio, caso constatada fraude, erro, ilegalidade ou descumprimento de requisito essencial.

20. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. Os dados pessoais coletados no âmbito deste chamamento serão utilizados exclusivamente para fins de inscrição, análise documental, verificação socioeconômica, pontuação, classificação, eventual sorteio, formalização da transferência e acompanhamento do Programa.

20.2. A divulgação de resultados observará a transparência pública e a proteção dos dados pessoais dos interessados, evitando a exposição desnecessária de informações sensíveis.

20.3. Os representantes observadores dos atos públicos não terão acesso irrestrito a documentos pessoais, dados de renda, informações de saúde, dados do CadÚnico ou demais dados sensíveis dos inscritos.

21. DO CRONOGRAMA

21.1. O presente chamamento observará o seguinte cronograma:

I – Publicação do Edital: 08/05/2026;

II – Período de inscrições: 11/05/2026 a 13/05/2026;

III – Análise documental, cadastral, social e aplicação da pontuação: 14/05/2026;

IV – Publicação da lista classificatória provisória: 14/05/2026;

V – Divulgação pública do resultado preliminar e eventual sorteio público de desempate, se necessário: 16/05/2026, às 20h;

VI – Prazo para recurso administrativo: 10 (dez) dias úteis, contado da publicação da lista classificatória provisória, com efeito suspensivo sobre a habilitação;

VII – Análise e julgamento dos recursos eventualmente interpostos: após o encerramento do prazo recursal;

VIII – Publicação da lista classificatória definitiva: após a decisão dos recursos eventualmente apresentados;

IX – Homologação final do resultado: após a publicação da lista classificatória definitiva;

X – Convocação do contemplado: Após a homologação final.

21.2. O cronograma concentrado deste primeiro ciclo justifica-se pela natureza social do Programa, pela disponibilização inicial de unidade habitacional e pela utilização de dados oficiais constantes do CadÚnico, registros socioassistenciais e demais bases administrativas disponíveis.

21.3. A Administração poderá promover ajustes no cronograma, mediante publicação oficial, quando necessário à regularidade, transparência ou segurança do procedimento.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A participação no presente chamamento implica a aceitação integral das normas estabelecidas neste Edital, na Lei Municipal nº 288/2026 e no Decreto Municipal nº 053/2026.

22.2. O interessado é responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados.

22.3. A constatação, a qualquer tempo, de falsidade nas informações prestadas ou nos documentos apresentados acarretará a desclassificação do interessado, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

22.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica de Avaliação e Seleção, com apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social e, quando necessário, da Procuradoria Jurídica do Município.

22.5. Este Edital será publicado no Diário Oficial do Município, disponibilizado no Portal da Transparência e divulgado pelos meios institucionais do Município.

Novo Acordo/TO, 08 de maio de 2026.

MATEUS BATISTA COELHO
Prefeito Municipal

15

LÚCIA VÂNIA VIDAL FERNANDES
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO SOCIOECONÔMICA
PROGRAMA HABITACIONAL “MINHA CASA NOVO ACORDO”

Edital de Chamamento Público nº 001/2026

16

1. Dados do requerente

Nome completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de nascimento: // _____

Estado civil: _____

Telefone/WhatsApp: _____

Endereço atual: _____

Bairro/Comunidade: _____

Tempo de residência em Novo Acordo/TO: _____

NIS/CadÚnico: _____

2. Composição familiar

Nome	Parentesco	Idade	CPF/NIS	Renda mensal

Renda familiar total: R\$ _____

Renda per capita aproximada: R\$ _____

3. Situação de moradia

A família reside em:

- imóvel alugado
- imóvel cedido por terceiros
- imóvel de favor
- área de risco
- habitação insalubre
- outra situação: _____

Possui imóvel próprio?

- Sim
- Não

Já foi beneficiado por programa habitacional ou regularização fundiária?

- Sim
- Não

4. Critérios de pontuação alegados

Marque os critérios que pretende comprovar:

- Mulher chefe de família, única responsável pelo sustento de filhos ou dependentes menores de 18 anos ou com deficiência.
- Existência de pessoa com deficiência no núcleo familiar.
- Existência de pessoa idosa com 60 anos ou mais no núcleo familiar.
- Família residente em área de risco geológico/ambiental ou habitação insalubre.
- Família residente em imóvel cedido por terceiros ou em coabitação involuntária.
- Baixa renda per capita familiar.
- Maior tempo de inscrição no CadÚnico do Município.

Novo Acordo/TO, ____ de maio de 2026.

Assinatura do requerente

ANEXO II
DECLARAÇÃO UNIFICADA DO (A) REQUERENTE

Eu, _____, inscrita no CPF nº _____, residente e domiciliada em _____, Município de Novo Acordo/TO, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação no Programa Habitacional de Interesse Social “**Minha Casa Novo Acordo**”, que:

- I – as informações prestadas no formulário de inscrição são verdadeiras;
- II – estou inscrito(a) no CadÚnico e autorizo a conferência das informações cadastrais pela Administração Municipal;
- III – eu, meu cônjuge/companheiro(a) e dependentes não possuímos imóvel residencial urbano ou rural, em qualquer localidade do território nacional;
- IV – eu e meu cônjuge/companheiro(a), se houver, não fomos beneficiados anteriormente por programa habitacional ou de regularização fundiária de interesse social;
- V – tenho ciência de que a pontuação será utilizada como filtro de pré-seleção para atendimento aos critérios da lei;
- VI – tenho ciência de que a inscrição e a pré-seleção não geram direito adquirido à unidade habitacional;
- VII – tenho ciência de que, caso contemplado(a), deverei utilizar o imóvel exclusivamente para moradia própria e de minha família, sendo vedada a venda, cessão, locação, comodato ou transferência irregular;
- VIII – estou ciente de que o descumprimento das obrigações poderá acarretar a reversão do imóvel ao patrimônio do Município, após regular processo administrativo;
- IX – estou ciente de que a falsidade, omissão ou irregularidade nas informações ou documentos apresentados poderá acarretar minha exclusão, desclassificação ou perda do benefício, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Novo Acordo/TO, ____ de maio de 2026.

Assinatura do declarante

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL, AUTÔNOMO OU AUSÊNCIA DE RENDA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, residente e domiciliado(a) em _____, DECLARO, sob as penas da lei, que:

- exerço atividade informal/autônoma como _____;
- realizo trabalhos eventuais;
- estou desempregado(a);
- não possuo renda fixa mensal;
- recebo auxílio financeiro de familiares ou terceiros;
- outra situação: _____.

Declaro que minha renda mensal média é de aproximadamente R\$ _____.

Estou ciente de que a Administração poderá realizar diligências, entrevistas, consultas cadastrais e visitas domiciliares para confirmação das informações prestadas.

Novo Acordo/TO, ____ de maio de 2026.

Assinatura do declarante

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE MORADIA CEDIDA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, residente e domiciliado(a) em _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a família requerente reside atualmente:

- em imóvel cedido por terceiros, sem contrato formal;
- em imóvel de favor;
- em situação de coabitação involuntária com outra família ou núcleo familiar;
- outra situação: _____.

Endereço do imóvel: _____

Nome do proprietário/responsável pelo imóvel, se houver:

CPF do proprietário/responsável, se conhecido: _____

Número total de moradores no imóvel: _____

Número de famílias/núcleos familiares no imóvel: _____

Declaro estar ciente de que esta informação poderá ser verificada pela Administração Municipal, inclusive mediante visita domiciliar, entrevista social ou relatório técnico.

Novo Acordo/TO, ____ de maio de 2026.

Assinatura do requerente